CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº01/2022

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Súmula: - Dispõe sobre o valor dos passes estudantis do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em Nível Superior, a Lei Municipal nº 1.528/2014.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES: ORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

Art. 1º. Os passes estudantis de que trata o art. 3º da Lei Municipal terão os seguintes valores, conforme distância do Município onde estiver localizada a Instituição de Ensino:

I - R$ 3,18, até 12 quilômetros;

II - R$ 3,40, de 13 até 40 quilômetros;

III - R$ 4,54, de 41 até 100 quilômetros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores do art. 1º desta Lei por meio de decreto regulamentar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 14 de fevereiro de 2022.

Geisa Aparecida Santiago

Ronaldo L. Martins